

Lei do Poder Executivo Municipal n.º 3179/12, de 01 de outubro de 2012.

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1.º - Os ocupantes de Cargos em Comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R\$-3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2.º - O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de Lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 3.º - Aplicam-se aos secretários, as normas estatutárias, inclusive com adicional de férias e 13º subsídio, nas mesmas condições e épocas em que forem pagas aos demais servidores, exceto aquelas vantagens que são características de cargos de provimento efetivos.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

**§ - 1.º - PARA O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETÁRIO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO
Gabinete do Prefeito**

2.004 – Manutenção das atividades do Gabinete
3.1.90.11.01.00.00.0001 – Vencimentos e salários

§ - 2.º - PARA O SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.008 – Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda
3.1.90.11.01.00.00.0001 – Vencimentos e salários

§ - 3.^º - PARA O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.015 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

3.1.90.11.01.00.00.0020 – Vencimentos e salários

§ - 4.^º - PARA O SECRETÁRIO DA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2.023 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

3.1.90.11.01.00.00.0040 – Vencimentos e salários

§ - 5.^º - PARA O SECRETÁRIO DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2.035 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Viação

3.1.90.11.01.00.00.0001 – Vencimentos e salários

§ - 6.^º - PARA O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2.039 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura

3.1.90.11.01.00.00.0001 – Vencimentos e salários

§ - 7.^º - PARA O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.039 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social

3.1.90.11.01.00.00.0001 – Vencimentos e salários

Art.5.^º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1.^º de Janeiro de 2013.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS,
em, 1º de outubro de 2012.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Secretária da Administração